



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS E
A EMPRESA AUTO PEÇAS BORTONCELLO
LTDA**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO PEÇAS BORTONCELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.731.982/0001-72, estabelecida na Av. Silvio Sanson, nº 1760, Bairro Planalto, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000, telefone (54) 3443 4451 e e-mail: apbortoncello@gmail.com; pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **CARTA CONVITE Nº 01/2021, PROCESSO Nº 34/2021**, Homologado em 12 de fevereiro de 2021, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO, GRAXA E FLUIDO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, conforme segue:

07.02 - 2.027 - Manutenção da Educação Infantil						
3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						
Recurso: 20 - MDE						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	UN	ÓLEO SEMI SINTÉTICO SN 15W40 MOTOR A GASOLINA (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	18,00	540,00
VALOR TOTAL – R\$ 540,00						

07.02 - 2.022 - Manutenção do Ensino Fundamental						
3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						
Recurso: 20 - MDE						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	90	UN	ÓLEO SEMI SINTÉTICO SN 15W40 MOTOR A GASOLINA (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	18,00	1.620,00
02	30	UN	ÓLEO SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	24,50	735,00
05	04	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES DIESEL SAE 15W40, ATENDENDO AO NÍVEL DE DESEMPENHO API CG-4 OU SUPERIOR (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS URANIA	285,00	1.140,00
10	10	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 90 QUE ATENDE AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E A ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D (BALDE DE 20 LITROS)	PETRONAS TUTELA	320,00	3.200,00
VALOR TOTAL – R\$ 6.695,00						

11.02 - 2.076 - Manutenção do Departamento de Assistência Social

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Recurso: 1195 - FMAS/Rep. Mun.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	--------	-------	-----------	------------------	-------------------------	-------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

01	30	UN	ÓLEO SEMI SINTÉTICO SN 15W40 MOTOR A GASOLINA (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	18,00	540,00
02	25	UN	ÓLEO SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	24,50	612,50
VALOR TOTAL – R\$ 1.152,50						

09.01 - 2.046 - Manut. da Sec. Meio Ambiente e Ações Relacionadas ao Meio Ambiente

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Recurso: 01 – Recurso Livre

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	UN	ÓLEO SEMI SINTÉTICO SN 15W40 MOTOR A GASOLINA (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	18,00	540,00
02	15	UN	ÓLEO SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	24,50	367,50
VALOR TOTAL – R\$ 907,50						

06.01 - 2.019 - Manutenção das Ativ. do Depto de Coordenação e Planejamento

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Recurso: 01 – Recurso Livre

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	--------	-------	-----------	------------------	-------------------------	-------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

01	30	UN	ÓLEO SEMI SINTÉTICO SN 15W40 MOTOR A GASOLINA (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	18,00	540,00
VALOR TOTAL – R\$ 540,00						

12.01 - 2.094 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Viação						
3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						
Recurso: 01 – Recurso Livre						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	90	UN	ÓLEO SEMI SINTÉTICO SN 15W40 MOTOR A GASOLINA (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	18,00	1.620,00
02	40	UN	ÓLEO SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	24,50	980,00
03	01	UN	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO DISPONÍVEL NO GRAU NLGI 2 (TAMBOR DE 170KG)	UNIX	2.088,00	2.088,00
04	23	BLD	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS 68, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 (HLP). (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS TUTELA	250,00	5.750,00
05	21	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO PARA USO EM MOTORES DIESEL SAE 15W40,	PETRONAS URANIA	285,00	5.985,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

			ATENDENDO AO NÍVEL DE DESEMPENHO API CG-4 OU SUPERIOR (BALDE 20 LITROS)			
06	13	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS TIPO A SUFIXO A (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS TUTELA	370,00	4.810,00
07	10	BLD	FLUÍDO UNIVERSAL DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 20W30 API GL-4, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3 (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS ARBOR	375,00	3.750,00
08	15	BLD	ÓLEO 10W30 API GL-4 (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS ARBOR	370,00	5.550,00
10	50	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 90 QUE ATENDE AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E A ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D (BALDE DE 20 LITROS)	PETRONAS TUTELA	320,00	16.000,00
11	30	BLD	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 GL-5 (BALDE DE 20 LITROS)	PETRONAS TUTELA	330,00	9.900,00
VALOR TOTAL – R\$ 56.433,00						

10.01 - 2.051 - Atendimento Primária à Saúde da População
3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso: 40 – ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	25	UN	ÓLEO SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	24,50	612,50
VALOR TOTAL – R\$ 612,50						

10.01 - 2.065 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso: 40 – ASPS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	35	UN	ÓLEO SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	24,50	857,50
VALOR TOTAL – R\$ 857,50						

10.01 - 2.062 – Atenção Especializada à Saúde da População
3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso: 40 – ASPS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	40	UN	ÓLEO SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	24,50	980,00
05	04	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL	PETRONAS URANIA	285,00	1.140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

			MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES DIESEL SAE 15W40, ATENDENDO AO NÍVEL DE DESEMPENHO API CG-4 OU SUPERIOR (BALDE 20 LITROS)			
09	80	UN	ÓLEO 5W40 API-SN/ACEA C3-12 100% SINTÉTICO, PARA MOTOR DIESEL (FRASCOS DE 1 LITRO)	HAVOLINE	31,25	2.500,00
10	10	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 90 QUE ATENDE AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E A ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D (BALDE DE 20 LITROS)	PETRONAS TUTELA	320,00	3.200,00
VALOR TOTAL – R\$ 7.820,00						

05.01 - 2.017 - Manutenção das Ativ. da Secretaria M. da Fazenda

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Recurso: 01 – Recurso Livre

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	15	UN	ÓLEO SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	24,50	367,50
VALOR TOTAL – R\$ 367,50						

11.01 - 2.075 - Manutenção da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						
Recurso: 1195 - FMAS/Rep. Mun.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	10	UN	ÓLEO SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	24,50	245,00
VALOR TOTAL – R\$ 245,00						

14.02 - 2.108 - Manutenção do Serviço Municipal de Trânsito						
3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						
Recurso: 01 – Recurso Livre						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	15	UN	ÓLEO SAE 5W30 100% SINTÉTICO API SN ADITIVAÇÃO MÁXIMA FLEX, GASOLINA, ETANOL OU GNV. (FRASCOS DE 1 LITRO)	PETRONAS SELENIA SYNTIM	24,50	367,50
VALOR TOTAL – R\$ 367,50						

13.01 - 2.103 - Manutenção das Ativ. da Sec. M. Agricultura						
3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						
Recurso: 01 – Recurso Livre						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	01	UN	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO DISPONÍVEL NO GRAU NLGI 2 (TAMBOR DE 170KG)	UNIX	2.088,00	2.088,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

04	25	BLD	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS 68, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 (HLP). (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS TUTELA	250,00	6.250,00
05	30	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES DIESEL SAE 15W40, ATENDENDO AO NÍVEL DE DESEMPENHO API CG-4 OU SUPERIOR (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS URANIA	285,00	8.550,00
06	15	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS TIPO A SUFIXO A (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS TUTELA	370,00	5.550,00
07	10	BLD	FLUÍDO UNIVERSAL DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 20W30 API GL-4, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3 (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS ARBOR	375,00	3.750,00
08	15	BLD	ÓLEO 10W30 API GL-4 (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS ARBOR	370,00	5.550,00
11	30	BLD	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 GL-5 (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS TUTELA	330,00	9.900,00
VALOR TOTAL – R\$ 41.638,00						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

12.02 - 2.098 - Manutenção da Iluminação Pública						
3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						
Recurso: 1193 - CIP						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	02	BLD	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS 68, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 (HLP). (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS TUTELA	250,00	500,00
05	01	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES DIESEL SAE 15W40, ATENDENDO AO NÍVEL DE DESEMPENHO API CG-4 OU SUPERIOR (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS URANIA	285,00	285,00
06	02	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS TIPO A SUFIXO A (BALDE 20 LITROS)	PETRONAS TUTELA	370,00	740,00
VALOR TOTAL – R\$ 1.525,00						

1.2. Os óleos deverão ser de qualidade tipo Mobil ou superior.

1.3. A Secretaria responsável irá solicitar a entrega em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade.

1.4. A entrega do óleo deverá ocorrer em até uma hora a partir da solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 119.701,00 (Cento e dezenove mil e setecentos e um reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até dez dias, após a entrega, mediante emissão da Nota Fiscal e visto do servidor responsável, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- Banco: Banrisul
- Agência: 0675
- Conta: 06.016.400-02

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – 2.094 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Viação

10.01 – 2.062 – Atenção Especializada à Saúde da População



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

07.02 - 2.022 - Manutenção do Ensino Fundamental
12.02 - 2.098 - Manutenção da Iluminação Pública
11.02 - 2.076 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
07.02 - 2.027 - Manutenção da Educação Infantil
06.01 - 2.019 - Manutenção das Ativ. do Depto de Coordenação e Planejamento
05.01 - 2.017 - Manutenção das Ativ. da Secretaria M. da Fazenda
09.01 - 2.051 - Atendimento Primária à Saúde da População
11.01 - 2.075 - Manutenção da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente
10.01 - 2.065 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
14.02 - 2.108 - Manutenção do Serviço Municipal de Trânsito
09.01 - 2.046 - Manut. da Sec. Meio Ambiente e Ações Relacionadas ao Meio Ambiente
13.01 - 2.103 - Manutenção das Ativ. da Sec. M. Agricultura

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 1617, 1613, 1606, 2347, 1616, 1608, 1605, 1604, 1612, 2345, 4362, 1619, 1610, 1618.

Recursos: 01 – Recurso Livre; 40 – ASPS; 20 - MDE; 1193 - CIP; e 1195 - FMAS/Rep. Mun.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

3.1. O prazo de entrega é de até 01 (uma) hora, a partir da solicitação do produto pela Secretaria.

3.2. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 02(dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação dos produtos e a consequente aceitação pelo responsável.

3.4. O Município poderá exigir da empresa contratada análises periódicas de qualidade dos produtos, que serão realizadas em local de livre escolha do Município, correndo as despesas por conta da empresa contratada. Quando constatado que o produto não atende as características mínimas de qualidade legalmente exigíveis poderá o município rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades previstas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

13

3.5. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro 2021, a contar da sua data de assinatura, iniciando em 05 de março de 2021.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário(a) Municipal correspondente ou pessoa por ele for designada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) **Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato**, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas, após este prazo, será considerado inexecução contratual;
- c) **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato** pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- d) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- e) **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- f) **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

15

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

16

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Município de Guaporé/RS, 05 de março de 2021.

**AUTO PEÇAS BORTONCELLO LTDA
CONTRATADA**

**VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**DANIEL ZORZI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 60.518**